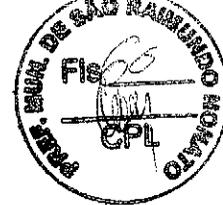




ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PARECER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2019, cujo objeto é Registro de preço para futura aquisição de 02 (dois) veículo do tipo PICK UP e 02 (duas) MOTOCICLETA zero quilômetro para atender a necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme anexo I do Edital.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 08 de janeiro de 2.019

Luana Paes de Almeida Castro
Advogada
OAB/PI 13.665
Dra. Luana Paes de Almeida Castro
Assessora Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

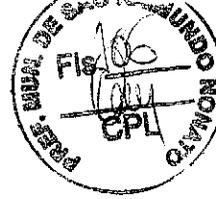


PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de 02(dois) veículos do tipo pick up e 02(duas) motocicletas zero quilômetro para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de janeiro de 2019, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Tiago Oliveira Silva** presidente, **Aderson Pereira de Oliveira Neto** Secretário e **Jorge Barbosa Borges** também membro, para realização da sessão da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a qual tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de 02(dois) veículos do tipo pick up e 02(duas) motocicletas zero quilômetro para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias. Iniciada a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, o Sr. Presidente nomeou o Sr. **Aderson Pereira de Oliveira Neto** para secretariar os trabalhos e o mesmo fizesse a leitura da empresa participante do certame e seu representante: 01 – GUARIBAS VEÍCULOS LTDA LTDA inscrita com o CNPJ N°: 63.502.561/0001-09, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Isidro Neri da Silva Filho, portador do CPF N° 104.275.467-53 e RG N° 3.100.880 SSP/PI, 02 – JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME inscrita com o CNPJ N°: 29.228.039/0001-42, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Antônio Lucas de Sousa Soares, portador do CPF N° 644.677.753-15 e RG N° 2033535 SSP/PI e 03 – JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ N° 05.385.026/0001-19, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Guilherme Adolfo Pereira Lopes, portador do CPF N° 945.749.793-72 e RG N° 2.043.137-SSP/PI. À pedido das empresas será desconsiderado o item 8.1.3 do termo de referência, pois não condiz com a prática das mesmas. Continuando o Sr. Pregoeiro informou que irá recolher o credenciamento e após a análise dos mesmos a empresa GUARIBAS VEÍCULOS LTDA LTDA foi descredenciada por não condizer as características do item 1 do termo de referência, as outras empresas restantes foram consideradas credenciadas ao certame pois os documentos apresentados estavam de acordo com o exigido no edital. Continuando Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preço das empresas. Continuando Sr. Pregoeiro informou aos presentes que vai abri o envelope pertinente as propostas de

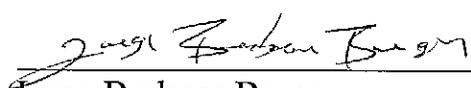


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

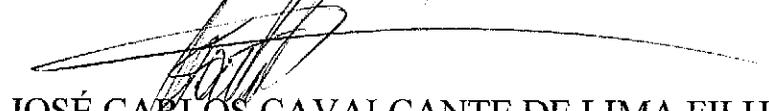
preço da empresa participante. Continuando Sr. Pregoeiro solicitou que todos que todos os presentes rubricassem as propostas de preço apresentadas e informou ainda que vai fazer o mapa de apuração das propostas de preço e lances verbais parte integrante desta ata no anexo I da ata. Continuando Sr. Presidente informou aos presentes que encerrará a sessão e irá recolher os documentos de habilitação para a avaliação dos mesmos apresentados pelas empresas presentes. Continuando o Sr. Pregoeiro informou que irá suspender o certame e que irá marcar uma nova data para dar continuidade, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios. Continuando o Sr. Presidente passou a lista de frequência para que as empresas anotassem e-mail e telefone para contato, para serem informados a nova data de continuidade dos lances, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. São Raimundo Nonato (PI), 23 de janeiro de 2019.


Tiago Oliveira Silva


Aderson Pereira de Oliveira Neto


Jorge Barbosa Borges


GUARIBAS VEÍCULOS LTDA LTDA
CNPJ Nº: 63.502.561/0001-09


JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME
CNPJ Nº: 29.228.039/0001-42


JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 05.385.026/0001-19



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LISTA DE FREQUÊNCIA

EMPRESA	EMAIL	TELEFONE
GUARIBAS VEÍCULOS		89 99062855
JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME	LUCASNE235@GMAIL.COM	89-9984-8509
JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	guilhermes@jeltaveiculos.com.br 86-9.9982-8432	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



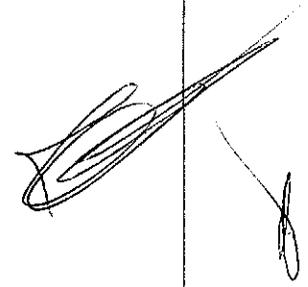
MAPA DE LANCE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT	V. UNIT.	GUARIBAS VEÍCULOS	JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO	JELTA VEÍCULOS
	<p>Veículo automotor, tipo pick up, Marca/Modelo: 2018/2019 Flex. Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm, Motor 1.4 Flex, Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) I 12,5 (E) a 3.50(rpm), Capacidade da caçamba (litros): 1.220 litros, Entre eixos (mm): 2.718 litros, zero quilômetro, motorização: 1.4, ano fabricação/modelo: 2018/2019, combustível gasolina/álcool (flex.), com capacidade para 02 lugares, com sistema de freios ABS. acondicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, câmbio com transmissão manual 05 marchas a frente e 1 a ré. Direção hidráulica, air-bag duplos, 2 portas, computador de bordo (distância, consumo médio, instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) e o veículo deve está em conformidade como</p>	02	58.990,00	58.880,00	58.890,00	58.990,00
				DESCREDA DA	S/L 1ª CLASSIFICADA	55.000,00 VENCEDORA

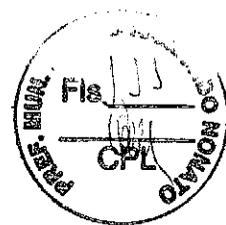
[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro. seu regulamento: LEI 9503D7 E RESOLUÇÕES).					
02	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA: MOTOR TIPO: OHC, MONOCILINDRA DA 4 TEMPO, ARREFERIDO A AR. CILINDRADA: 124,7 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 11,8 CV A 8.50RPM TORQUE MÁXIMO: 1,06 KGF.M A 5.000RPM TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL DIÂMETRO X CURSO: 52,4 X 57,84 MM RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,2:1	02	9,600,00			

D J . [Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

SUSPENSÃO DIANTEIRA/CUR SO: GRARFO TELESCÓPICO /115MM SUSPENSÃO TRASEIRA/CURS O: CONVENCIONA L 82MM FREIO DIANTEIRO/DIÂ METRO: A TAMBOR 130MM FREIO TRASEIRO/DIÂM ETRO: A TAMBOR 130MM PNEU DIANTEIRO 80/100-18 PNEU TRASEIRO: 90/90-18					
--	--	--	--	--	--

7

+

Que



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de 02(dois) veículos do tipo pick up e 02(duas) motocicletas zero quilômetro para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias.

ATA DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

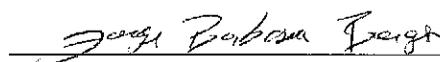
Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Tiago Oliveira Silva** presidente, **Aderson Pereira de Oliveira Neto** Secretário e **Jorge Barbosa Borges** também membro, para continuação da sessão da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, a qual tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de 02(dois) veículos do tipo pick up e 02(duas) motocicletas zero quilômetro para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias. Iniciada a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, o Sr. Presidente nomeou o Sr. **Aderson Pereira de Oliveira Neto** para secretariar os trabalhos e o mesmo fizesse a leitura das empresas participantes do certame e seus representantes, o mesmo informou que não compareceu nenhuma empresa ao certame. Pregoeiro informou aos presentes que vai dar seguimento ao certame abrindo o envelope de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta de preço e após a análise dos documentos apresentados a empresa foi considerada habilitada. Continuando o Sr. Pregoeiro facultou a palavra aos presentes para que manifestassem seu desejo ou não de interposição de recursos. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. São Raimundo Nonato (PI), 06 de fevereiro de 2019.


Tiago Oliveira Silva

Presidente da CPL



Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário



Jorge Barbosa Borges
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

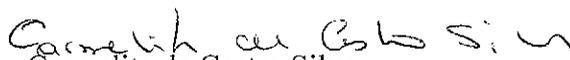


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de preço para futura aquisição de 02(dois) veículos de tipo pick up e 02(duas) motocicletas zero quilômetros para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias, e **ADJUDICAR, MENOR PREÇO POR ITEM**, o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame: **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ Nº 05.385.026/0001-19.

São Raimundo Nonato-PI, 07 de fevereiro de 2019.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na Travessa Juscelino Kubitschek, BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, e a empresa JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.385.026/0001-19, com sede na cidade de Teresina - PI, localizada na Ave. Getúlio Vargas, 1416, bairro Triunfo, CEP nº 64.022-098, telefone (86) 3131-9663/(86)3131-9670, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 001/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 001/2019 Registro de preço para futura aquisição de 02 (dois) veículo do tipo PICK UP e 02 (duas) MOTOCICLETA zero quilômetro para atender a necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, consoante consta do Processo nº 002/2019, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata de Registro de preço para futura aquisição de 02 (dois) veículo do tipo PICK UP e 02 (duas) MOTOCICLETA zero quilômetro para atender a necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com os preços constantes da proposta de preços reformulada pós lances, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ainda ao teor do edital, e conforme detalhado no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15. § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São Raimundo Nonato, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós-lances, podendo os quantitativos sofrerem supressões nos seus quantitativos através de termo aditivo em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, em observância ao detalhado no subitem 3.2.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “caroneiro”, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Secretaria Municipal de Saúde, mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal, interceder no desfecho dos procedimentos junto à Adjudicatária e o “Caroneiro”, desde que respeitada as regras do Decreto Federal nº: 7.892/2013, quais sejam os quantitativos e valores:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 O valor global por conta do fornecimento dos objetos, conforme detalhado no quadro do subitem 3.2 da clausula terceira, e conforme ao detalhado ainda no anexo I – termo de referencia, e de acordo com o detalhado na proposta de preços reformulada pós lances, estima-se no montante de R\$

110.000,000(cento de dez mil reais).

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório/edital do Pregão Presencial nº 001/2019 que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento serão mantidos os preços registrados nesta ata de registro de preços, que foram extraídos da proposta de preços reformuladas pós-lances, em face do desfecho do julgamento do pregão presencial nº 001/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega dos veículos será in loco (sede do Município), preferencialmente embarcados, por conta e risco da Adjudicatária, e o prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da “AE - Autorização de Empenho” emitida pelo departamento de compra ou em conformidade com eventual contrato administrativo celebrado em conformidade com o previsto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2 os pagamentos dos veículos serão efetuados pela Tesouraria do Município através de depósito bancário em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e neste caso será objeto de eventual elaboração de contrato administrativo que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelece conforme estabelecido no art. 64 da lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega do veículo por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de fornecimento limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência de atraso da entrega for superior a 10 (dez) dias bem como em decorrência da inexecução da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Raimundo Nonato, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente cleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o eventual “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

12.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar que o veículo está em desconformidade com o ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

12.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na “Ata de Registro de Preços” e as descritas na minuta do “Contrato Administrativo.

12.5 providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento e das respectivas certidões de regularidades para com o fisco federal e estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária mediante notificação da Administração ou mediante ao circunstanciado na ata do desfecho do julgamento, deverá retirar a “Ata de Registro de Preços” e a devolve-la no prazo de 05 (cinco) dias devidamente assinada, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de penalidades pecuniárias, facultando a Administração o direito de convocar a licitante remanescente para celebrar a assinatura da ata de registro de preços nas mesmas condições.

13.2 A Adjudicatária deverá proceder o fornecimento dos veículos, a débito da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, somente mediante recebimento da ordem de fornecimento praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, em observância ainda ao teor da do edital e do anexo I – termo de referencia, que é parte integrante desta “Ata de Registro de Preços” para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

13.3 A Adjudicatária deverá proceder a entrega dos veículos in loco (sede do Município), por sua conta e risco, preferencialmente embarcados, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação e, isentando o Município de qualquer despesas adicionais.

13.4 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento dos veículos, objetos desta licitação.

13.5 Manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, dentre as obrigações as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.6 Objetivando minimizar despesa ao Ente público no deslocamento do bem para procedimentos de revisão de garantia, disponibilizar estrutura para os devidos procedimentos de manutenção localizada a uma distância de no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros contados da sede do Município de São Raimundo Nonato-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela Administração;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.6 Pela Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.1.7 A solicitação da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a Administração a aplicação das penalidade previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Fica o servidor nomeado através de portaria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

15.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 001/2019, o anexo I -- Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

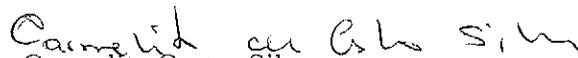
16.3 Considerando que trata de objeto indivisível não se aplica as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

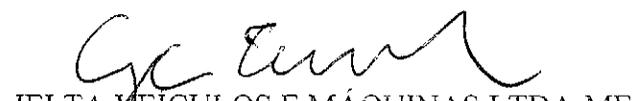
17.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Raimundo Nonato/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de fevereiro de 2019.


Carmelita Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Tiago Oliveira Silva
Pregoeiro
GERENCIADOR DO SRP


JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME
CNPJ Nº 05.385.026/0001-19
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DO TIPO PICK UP E 02 (DUAS)
MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS.

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA - JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ, sob nº 05.385.026/0001-19

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	JELTA VEÍCULOS V. UNIT	V. TOTAL
1	Und.	02	Veículo automotor, tipo pick up, Marca/Modelo: 2018/2019 Flex. Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm, Motor 1.4 Flex, Torque máximo (kgl.m): 12,4 (G) 12,5 (E) a 3.50(rpm), Capacidade da caçamba (litros): 1.220 litros, Entre eixos (mm): 2.718 litros, zero quilômetro, motorização: 1.4, ano fabricação/modelo: 2018/2019, combustível gasolina/álcool (flex.), com capacidade para 02 lugares, com sistema de freios ABS. acondicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, câmbio com transmissão manual 05 marchas a frente e 1 a ré. Direção hidráulica, air-bag duplos, 2 portas, computador de bordo (distância, consumo médio, instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) e o veículo deve está em conformidade como PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e	R\$ - 55.000,00	RS-110.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



			segurança (Código de Trânsito Brasileiro. seu regulamento: LEI 9503D7 E RESOLUÇÕES).		
2	Und	02	<p>MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA:</p> <p>MOTOR TIPO: OHC. MONOCILINDRADA 4 TEMPO. ARREFERIDO A AR. CILINDRADA: 124,7 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 11,8 CV A 8.50RPM TORQUE MÁXIMO: 1,06 KGF.M A 5.000RPM TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL DIÂMETRO X CURSO: 52,4 X 57,84 MM RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,2:1 SISTEMA ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI COMBUSTIVEL: GASOLINA</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO IGNIÇÃO: ELETRÔNICA BATERIA: 12V – 4 AH FAROL: 35/35W</p> <p>CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 14,6 LITROS ÓLEO DO MOTOR: 1,2L</p> <p>DIMENSÕES COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 198X737X107MM DISTÂNCIA ENTRE EIXO:1308MM DISTÂNCIA MINIMA DO SOLO: 164MM ALTURA DO ASSENTO: 782MM PESO SECO: 107KG</p> <p>CHASSI TIPO: DIAMOND FRAME</p>	-----	-----



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019
CONTRATO Nº 011/2019

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DO TIPO PICK UP E 02 (DUAS) MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, e a empresa JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 05.385.026/0001-19, com sede na cidade de Teresina - PI, localizada na Ave. Getúlio Vargas, 1416, bairro Triunfo, CEP nº 64.022-098, telefone (86) 3131-9663/(86)3131-9670, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Administrativa Sra. Gillian Costa Tajra Melo, CPF nº 201.731.643-15, RG nº 327.647 SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Registro de preço para futura aquisição de 02 (dois) veículo do tipo PICK UP e 02 (duas) MOTOCICLETA zero quilômetro para atender a necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos bens móveis, descritos no quadro abaixo, de acordo com o detalhado na proposta de preço reformulada pós lances, em observância ao descrito no quadro do anexo I – termo de referência, e em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e, em observância aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos dos veículos serão efetuados pela Tesouraria do Município através de depósito bancário em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.

2.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01

PROGRAMA: 04

PROJETO DE ATIVIDADE: 2012

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52– MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia 12 de abril de 2019.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Aplica na presente contratação as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

6.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, “Contratada”, quando constatar que o veículo está em desconformidade com o ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou neste instrumento contratual, para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

6.4 Aplicar à Contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03



obrigações as registradas na “Ata de Registro de Preços” e as descritas neste instrumento de contrato.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, a vista no ato da entrega do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada se compromete a realizar a entrega dos veículos conforme descritos na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, preferencialmente embarcado, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos veículos ora contratados.

7.3 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O Preço registrado neste Contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega do objeto do presente instrumento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos veículos ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13.2 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar o recebimento dos veículos se considerado em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, e em desacordo ainda com a proposta de preços reformulada pós lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes ficam vinculadas ainda ao teor do instrumento convocatório/edital, aos ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Raimundo Nonato/PI, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Raimundo Nonato, 11 de fevereiro de 2019.

Carmelita d Castro Silva

Carmelita d Castro Silva

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME

CNPJ nº 05.385.026/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019, O objeto da presente Registro de preço para futura aquisição de 02 (dois) veículo do tipo PICK UP e 02 (duas) MOTOCICLETA zero quilômetro para atender a necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias.

JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ nº 05.385.026/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT	V. UNIT.	JELTA VEÍCULOS
01	Veículo automotor, tipo pick up, Marca/Modelo: 2018/2019 Flex. Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm, Motor 1.4 Flex, Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) 12,5 (E) a 3.50(rpm), Capacidade da caçamba (litros): 1.220 litros, Entre eixos (mm): 2.718 litros, zero quilômetro, motorização: 1.4, ano fabricação/modelo: 2018/2019, combustível gasolina/álcool (flex.), com capacidade para 02 lugares, com sistema de freios ABS. ar condicionado,	02	55.000,00	110.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



<p>vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, câmbio com transmissão manual 05 marchas a frente e 1 a ré. Direção hidráulica, air- bag duplos, 2 portas, computador de bordo (distância, consumo médio, instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) e o veículo deve está em conformidade como PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro. seu</p>			
--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



	regulamento: LEI 9503D7 E RESOLUÇÕES).			
--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	011/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DO TIPO PICK UP E 02 (DUAS) MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 05.385.026/0001-19
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	11/02/2019
VIGENCIA	60 (sessenta) dias
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Gillian Costa Tajra Melo (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 11 de fevereiro de 2019.

Carmelita de Castro Silva

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE